



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 964/83

"Referenda Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia e a Secretaria de Ciência e Tecnologia".

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica referendado o Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia e a Secretaria de Ciência e Tecnologia, que tem por objetivo a mútua cooperação entre as partes, com vistas à expansão e melhoria da Administração na atividade de natureza administrativa e financeira da Prefeitura.

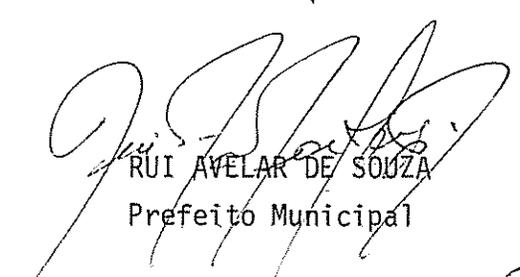
Art. 2º - Caso o Executivo designe o elemento cedido para funções que exijam trabalho em horário integral, fica autorizado a concessão ao mesmo de uma gratificação em até 80% (oitenta por cento) da remuneração do cargo ocupado.

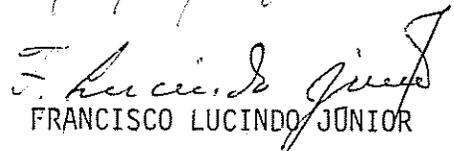
Art. 3º - Passa a fazer parte integrante desta Lei, o Convênio em anexo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de abril de 1983 revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 11 DE OUTUBRO DE 1983.

  
RUI AVELAR DE SOUZA  
Prefeito Municipal

  
FRANCISCO LUCINDO JÚNIOR  
Chefe de Gabinete